



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP: 29.843-000
Telefax 0(27) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 720/2015

Re-ratifica e acrescenta dados ao Decreto nº 708/2015, retificado pelo Decreto nº 713/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 76, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica re-ratificado e acrescido dados, relativamente a números de contas bancárias, ao artigo 1º do Decreto nº 708/2015, retificado pelo Decreto nº 713/2015, que designa Tesoureira para assinar pelas contas bancárias do Município de Vila Pavão junto ao Banco do Brasil – Agência Nova Venécia/ES, em conjunto com o Prefeito Municipal, conforme demonstrativo abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO (A)	CONTA Nº
Eraldino Jann Tesch CPF: 416.079.457-20	Ivanethe Flegler CPF: 007.837.917-20	CEX 12.074-X
		FPM 9.200-2
		RECURSOS MINERAIS 9.204-5
		PETROBRAS 9.205-3
		ITR 9.212-6
		CIDE 12.345-5
		SIMPLES NACIONAL 15.901-8
		DESON. ICMS 283.142-2
		CONCURSO PÚBLICO 19.515-4
		19.612-6
		24.920-3

Art. 2º As contas de que trata este Decreto são vinculadas ao CNPJ nº 36.350.346/0001-67.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo
aos 09 dias do mês de julho do ano de 2015.

ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal